



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº157/2026, DE 12 DE JUHO DE 2026.

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas do Município de Paranhos/MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, e de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de adaptação às mudanças climáticas no âmbito municipal com fulcro na Política Nacional de Mudanças do Clima e Política Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO os compromissos nacionais e internacionais relacionados à agenda climática, à redução de riscos e à promoção do desenvolvimento sustentável com fulcro na Agenda 2030 e Acordo de Paris;

CONSIDERANDO a importância do planejamento territorial resiliente, da proteção socioambiental e da prevenção de impactos decorrentes de eventos climáticos extremos com fulcro no Estatuto da cidade, Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração participativa do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas – PLAC;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Coordenador – GTC, responsável pela coordenação, acompanhamento, articulação institucional e elaboração do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas – PLAC do Município de Paranhos/MS.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Coordenador:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO**

II – Promover a articulação entre secretarias municipais, órgãos públicos, instituições parceiras e sociedade civil;

III – Acompanhar os estudos técnicos, diagnósticos, oficinas, consultas públicas e demais atividades relacionadas ao PLAC;

IV – Consolidar informações técnicas e institucionais necessárias à elaboração do Plano;

V – Propor estratégias, programas, ações e metas voltadas à adaptação climática no território municipal;

VI – Apoiar a integração do PLAC com os instrumentos de planejamento urbano, ambiental, territorial e orçamentário do Município;

VII – Estimular mecanismos de participação social e transparência durante o processo de elaboração do Plano;

VIII – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Coordenador será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e/ou setores:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III - Secretaria Municipal de Administração;

IV - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes

V – Conselho Municipal de Meio Ambiente;

§1º Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por ato do Prefeito ou pelos titulares das respectivas pastas.

§2º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, entidades privadas e especialistas para contribuir tecnicamente com os trabalhos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 12 (doze) meses para conclusão da elaboração do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2026.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano IV | Edição nº 525

Página 4 de 5

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 869, de 31 de março de 2026, que reestrutura o quadro de pessoal do Município, dispondo sobre o reequadramento e a transposição de cargos em observância aos princípios da eficiência, economicidade e modernização da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadradas no teor do disposto na Lei n. 869, de 2026, as servidoras relacionadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Fica o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paranhos responsável pelas adequações necessárias na vida funcional das servidoras abrangidas por este Decreto, declarando o novo posicionamento por carga e horária, padrão e referência.

Parágrafo único - o servidor, ocupante de cargo efetivo, que, estando o respectivo cargo relacionado neste decreto, não identificar seu nome, deverá apresentar requerimento junto ao DGP.

Art. 3º Eventuais vantagens financeiras decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a contar do mês de junho de 2026.

Art. 4º - Fica oportunizado o contraditório ao servidor que julgar ter tido seu enquadramento feito em desacordo com a legislação, o qual poderá no prazo de até 7 (sete) dias corridos, após a publicação deste Decreto, apresentar recurso direcionado ao Departamento de Gestão de Pessoas, através de requerimento devidamente fundamentado.

Parágrafo Único - Após o prazo de recurso estabelecido no "caput", preclui o direito a alteração do enquadramento.

Art. 5º Este Decreto não reconhece, nem ratifica mudanças de cargos ou reequadramentos realizados anteriormente de forma indevida.

Art. 6º Para fins de aposentadoria por tempo de contribuição, os servidores que obtiverem o reequadramento, só poderão se aposentar após decorridos cinco anos da data da transposição de que trata este Decreto.

Art. 7º Este Decreto não alcança os servidores admitidos por contratação temporária de excepcional interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO N. 074 DE 12 JUNHO DE 2026

MAT.	NOME	NÍVEL	CLASSE	NOMENCLATURA DO CARGO
825711-3	CELIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA	VII	D	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
488032-5	DALVA CANDIDO LAURENTINO	VII	D	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
253421-3	RAMONA ELIDA BRITES	VII	F	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
316611-2	SILVANA GARCIA CREPALDE	VI	E	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Portarias

PORTARIA Nº157/2026, DE 12 DE JUHO DE 2026.

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas do Município de Paranhos/MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, e de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de adaptação às mudanças climáticas no âmbito municipal com fulcro na Política Nacional de Mudanças do Clima e Política Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO os compromissos nacionais e internacionais relacionados à agenda climática, à redução de riscos e à promoção do desenvolvimento sustentável com fulcro na Agenda 2030 e Acordo de Paris;

CONSIDERANDO a importância do planejamento territorial resiliente, da proteção socioambiental e da prevenção de impactos decorrentes de eventos climáticos extremos com fulcro no Estatuto da cidade, Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração participativa do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas - PLAC;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Coordenador - GTC, responsável pela coordenação, acompanhamento, articulação institucional e elaboração do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas - PLAC do Município de Paranhos/MS.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Coordenador:

I - Coordenar o processo de elaboração do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas;

II - Promover a articulação entre secretarias municipais, órgãos públicos, instituições parceiras e sociedade civil;

III - Acompanhar os estudos técnicos, diagnósticos, oficinas, consultas públicas e demais atividades relacionadas ao PLAC;

IV - Consolidar informações técnicas e institucionais necessárias à elaboração do Plano;

V - Propor estratégias, programas, ações e metas voltadas à adaptação climática no território municipal;

VI - Apoiar a integração do PLAC com os instrumentos de planejamento urbano, ambiental, territorial e orçamentário do Município;

VII - Estimular mecanismos de participação social e transparência durante o processo de elaboração do Plano;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano IV | Edição nº 525

Página 5 de 5

VIII - Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Coordenador será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e/ou setores:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III - Secretaria Municipal de Administração;

IV - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes

V - Conselho Municipal de Meio Ambiente;

§1º Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por ato do Prefeito ou pelos titulares das respectivas pastas.

§2º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, entidades privadas e especialistas para contribuir tecnicamente com os trabalhos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 12 (doze) meses para conclusão da elaboração do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2026

PROTOCOLO

(TCE):

6BB95B03F2EF53E634BD046D051DDA7814DDBAAB

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado em conformidade com os

preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via tecnologia GPS/GPRS, compreendendo o fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização de plataforma de gerenciamento e acompanhamento em tempo real da frota municipal do Município de Paranhos/MS.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 01 de julho de 2026 às 08:30 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 — Centro, Paranhos/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 17:00 horas.

Paranhos (MS), 15 de junho de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 109/2026

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 51/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em seguro veicular total para a caminhonete oficial Toyota Hilux do Gabinete, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros, assistência 24 horas e demais coberturas previstas na apólice, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Vencedor(es): OURO REAL CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE FRANCHISING LTDA (CNPJ Nº 41.147.148/0001-30), pelo valor total de R\$ 10.576,92 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Paranhos/MS, 15 de junho de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal